



**EXMO. SR. DR. CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo TC nº - 003331.989.20
Contas - Exercício de 2020
Município de Santa Bárbara d'Oeste

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, representado pelo seu Prefeito, **RAFAEL PIOVEZAN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **MANIFESTAÇÃO** em face do contido no Relatório de Inspeção *in loco* promovido pela d. auditoria dessa C. Corte, fazendo-o com fulcro no previsto pela Lei Complementar nº 709/93, bem como nas razões de fato e de direito a seguir elencadas:

1. PREÂMBULO

O presente procedimento trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, relativas do exercício de 2020.

2. SÍNTESE DO APURADO

- | | |
|-------------------------|---|
| ➤ CONTROLE INTERNO | ➤ PARCIALMENTE REGULAR |
| ➤ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ➤ Resultado no exercício
SUPERÁVIT DE 0,06% |
| ➤ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ➤ Percentual de investimentos 7,81% |
| ➤ DÍVIDA DE CURTO PRAZO | ➤ DESFAVORÁVEL |
| ➤ DÍVIDA DE LONGO PRAZO | ➤ DESFAVORÁVEL |



- PRECATÓRIOS
 - Foi suficiente o pagamento / depósito de precatórios judiciais? **Não**
- PRECATÓRIOS
 - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta? **SIM**
- ENCARGOS
 - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)? **SIM**
- ENCARGOS
 - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social? **PREJUDICADO**
- ENCARGOS
 - Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos? **PARCIALMENTE**
- TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO
 - Os repasses atenderam ao limite constitucional? **SIM**
- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame **49,21%**
- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 - Atendido o artigo 42 da LRF? **NÃO**
- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 - Atendido o artigo 21, inciso II, da LRF? **SIM**
- ENSINO
 - Aplicação na Educação – artigo 212 da Constituição Federal (Limite mínimo de 25%) **26,65%**
- ENSINO
 - FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%) **69,06%**
- ENSINO
 - Recursos FUNDEB aplicados no exercício **96,47%**



- ENSINO
 - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31/03 do exercício subsequente? **SIM**
- SAÚDE
 - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%) 36,55%

3. DOS APONTAMENTOS E DAS RESPECTIVAS DEFESAS

A seguir, separadamente, constam nossa manifestação sobre os itens apontados como irregulares pelos d. agentes de fiscalização financeira, conforme contido em sua conclusão às fls. 115 a 127 do Relatório de Inspeção.

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

A-1.1. CONTROLE INTERNO

Muito embora tenha sido classificada como parcialmente regular a atuação do Controle Interno municipal, esclarecemos que o Secretário Municipal de Controle Geral, juntamente com o Chefe do Setor de Controle Interno, Sr. Leandro J. Navarro, pronunciaram-se acerca dos apontamentos realizados pela r. Fiscalização, conforme documento anexo (**DOC. Nº 1**), esclarecendo e demonstrando não pender irregularidade na atuação do referido setor.

No documento supracitado, são rechaçadas tais falhas, o que é feito pelas seguintes informações:

Primeiramente, registre-se, neste sentido, a assertiva do próprio r. Agente de Fiscalização, às fls. 4, quando o mesmo assim menciona “... a análise dos relatórios (Arquivo 03/09) indica que o setor vem cumprindo suas atribuições institucionais (...)”.

Em seguida, consigne que as atividades correlatas são desempenhadas por servidores públicos efetivos e devidamente concursados, capacitados tanto com formação acadêmica quanto com experiência profissional, sendo Leandro J. Navarro (chefe do Setor), formado em Ciências Econômicas e Eduarda F. de Souza formada em Administração de Empresas.



Quanto a forma de nomeação do chefe do referido setor identificar-se como “função de confiança”, informamos que tal aspecto não macula a imparcialidade com a qual deve ser desempenhada a função, dada as atribuições inerentes. As atividades ocorrem por meio de setor específico e toda unidade administrativa com tal natureza exige a função de chefia exatamente para coordenar os trabalhos vinculados, sendo que a chefia comporta a nomeação como função de confiança de funcionário integrante do quadro de efetivos nos termos da Constituição Federal.

Conforme manifestação do Secretário Municipal e do Controlador Interno, foi devidamente observada a regularidade no pagamento das horas extraordinárias, conforme relatório emitido em janeiro/2020, após o devido fechamento da folha de pagamento.

As demandas do Controle Interno não atendidas na oportunidade foram atendidas posteriormente, ainda assim foi emitida informação, também para o atual Prefeito, acerca da importância da estrita observação do teor dos relatórios/recomendações expedidos pelos setores.

E, ainda, informamos que o respectivo Setor de Controle Interno é lotado e integrado à Secretaria Municipal de Controle Geral, a qual é dotada de outros departamentos/setores que detém as funções de correição, ouvidoria e transparência, em especial a Divisão de Corregedoria e a Divisão de Ouvidoria.

Desta forma, por estar integrado à Secretaria Municipal de Controle Geral, inversamente do indicado, o Controle Interno dispõe **sim** de recursos orçamentários para a realização de suas atividades e de sua operacionalização. Neste sentido, ressalte-se que o art. 74 da Constituição Federal não dispõe acerca da obrigatoriedade de previsão de recursos orçamentários específicos ao setor, não incorrendo, portanto, a Municipalidade em qualquer irregularidade neste aspecto.

Na sequência, destaca-se que a cada quadrimestre é emitido o Relatório de Gestão Fiscal, devidamente assinado pelo Controlador Interno, em cumprimento ao art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como vem este exercendo, regularmente, suas atividades em face do art. 59 da mesma lei.

Por fim, informa-se que a capacitação dos servidores vinculados é realizada por várias modalidades, especialmente por meio das capacitações, palestras e materiais disponibilizados por este E. Tribunal de Contas, sendo válido destacar que as atribuições do Controle Interno estão devidamente previstas na Lei Municipal nº 3.555/2013 (**DOC. Nº 2**).



A.2. IEG-M -PLANEJAMENTO - índice B

Quanto aos apontamentos referentes ao I-Planejamento, temos a destacar os seguintes aspectos:

Conforme se verifica na série histórica (fls. 06), no exercício de 2020, houve evolução no item IEG-M – Planejamento passando de avaliação “C” para “B”. Todavia, diante de alguns apontamentos feitos, apresentamos as seguintes observações:

Dia e horário de audiências públicas - Quanto a realização das audiências públicas ocorrerem em dia de semana e em horário comercial, registre-se que não fora constatada a dificuldade de participação da classe trabalhadora interessada, destacando que todas as audiências são transmitidas pela rádio municipal possibilitando participação do cidadão. Além disso todas as demandas recebidas, sejam elas através de protocolos, pedidos de acesso a informação, e-mails, são analisadas e respondidas, garantindo o acesso participação popular.

Participação popular - Para a confecção das correlatas peças orçamentárias as Secretarias Municipais que realizam atividades finalísticas apuram as necessidades para o aprimoramento dos serviços desenvolvidos, executados e oferecidos à população, bem como promovem a articulação de novas ações, as quais possam resultar em melhorias à comunidade. Assim, pode-se afirmar que a participação popular é qualificada, eis que decorre de avaliação contínua dos serviços ofertados e da constatação da satisfação e necessidade da população.

Plano Plurianual - PPA - objetivo comum preestabelecido – indicadores mensuráveis – Importante destacar que tal apontamento decorre de resposta ofertada em questionário objetivo e restrito disponibilizado por esta R. Corte de Contas. Entretanto, tão importante quanto é destacar que o questionamento admite explicações enquanto as opções de resposta são diretas e pragmáticas, exclusivamente entre o Sim e o Não. No caso, entende-se que o Plano Plurianual deste Município não apresenta o objetivo comum preestabelecido e indicadores mensuráveis de forma expressa, porém o conjunto do documento, tacitamente, nos legitima afirmar que há a observância dos itens citados.

Lei Orçamentária Anual – abertura de créditos adicionais por decreto e em valor acima da inflação – Medida que encontra respaldo legal e que foi utilizada com a moderação necessária.



Servidores do Setor de Planejamento – dedicação não exclusiva - Os servidores que são responsáveis pelo Planejamento e Controle são lotados na Divisão de Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda que tem natureza totalmente correlata ao planejamento orçamentário e financeiro do Município, sendo que os mesmos desempenham e continuam a desempenhar suas atribuições com zelo e dedicação, não havendo qualquer apontamento que macule e aponte eventuais prejuízos no exercício das funções por possuírem, dentre as atribuições, assuntos vinculados às atividades de orçamento.

Avaliação entre os produtos ofertados à população – A avaliação ocorre de forma constante e frequente, inclusive balizando os planejamentos futuros, conforme já discorrido acima.

Ademais, os planos e as diretrizes propostas pelos Governos Federal e Estadual são devidamente observados e, portanto, a estrutura programática do orçamento, dentro de cada unidade orçamentária, é dividida conforme as grandes áreas estratégicas propostas por tais esferas da federação.

Ainda, destaque-se a observância das diretrizes dos Planos Municipais estratégicos de cada área de atuação da administração pública, cujos instrumentos servem de base para as metas estabelecidas no competente Plano Plurianual.

Desta forma, entende-se que os pontos citados no r. Relatório de Fiscalização ficam devidamente esclarecidos, demonstrando-se, assim, a perfeita harmonia entre o efetivo planejamento e pleno atendimento das normas e prescrições aplicáveis.

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Importante ressaltar que em 2020 foram necessárias realizações de abertura de créditos adicionais, bem como realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições a fim de atender a crescente demanda de despesa especialmente na área de saúde, cujas necessidades aumentaram exponencialmente devido a chegada da Pandemia de COVID-19. Assim cerca de 46,7% de toda movimentação de crédito realizada foi necessária para adequar o



orçamento da área de saúde para os atendimentos prioritários, demandados pela Pandemia (o que representa 16,63% da despesa inicial fixada).

Excluindo-se a Saúde, temos que as demais unidades orçamentárias foram responsáveis por apenas 18,96% do total de movimentação de créditos realizadas, percentual bem inferior que ao percentual de 35,59% apurado.

Além disso, é importante comparar o saldo inicial das dotações (aqueles inicialmente planejados) e os saldos finais das dotações, conforme apresentado e demonstram os resultados da planilha anexa, perfazendo o percentual de movimentação de crédito total de 18,30%. **(DOC. Nº 3 e 3.1).**

Ressaltamos novamente que os agentes envolvidos no Planejamento Municipal têm se empenhado para reduzir esse montante, especialmente junto à Secretaria de Saúde, a qual, em face da necessidade do momento, tem demandado as maiores alterações no orçamento inicialmente elaborado.

B.1.1.2. GESTAO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - GESTAO ORCAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

Assunto tratado em autos apartados

B.1.1.2.1. DOS PROGRAMAS/AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Não apresentados apontamentos.

B.1.1.2.2. DAS RECEITAS

Não apresentados apontamentos.

B.1.1.2.3. DAS DESPESAS

Não apresentados apontamentos.

B.1.1.2.4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS

Não apresentados apontamentos.



B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Conforme já mencionado no relatório pelo próprio Auditor, mesmo com todas as dificuldades que se apresentaram em 2020, o Município apresentou superávit orçamentário de 0,06%, o que colaborou com a redução do déficit de cerca de R\$ 48 milhões para valor próximo a R\$ 40 milhões, ou seja, menor do que um mês de arrecadação linear.

Além disso, o déficit apresentado vem, gradativamente e aos poucos, sendo reduzido, tendo em vista o esforço da administração municipal em reduzir suas despesas e principalmente em melhorar sua arrecadação própria.

É nítido, ao se observar a evolução das finanças municipais, ano a ano, que o Município tem despendido grandes esforços para eliminar o déficit causado especialmente na época de grave recessão econômica, como observa-se da tabela abaixo:

	RECEITA TOTAL	DESPESA (PREFEITURA REALIZADO)	CÂMARA (VALOR EFETIVAMENTE REPASSADO)	SUPERÁVIT / DÉFICIT ANUAL
2018	464.146.569,23	434.215.622,50	17.000.000,00	12.930.946,73
2019	494.687.429,63	464.509.605,25	16.200.000,00	13.977.824,38
2020	523.458.097,47	493.578.353,94	15.100.000,08	14.779.743,45

Importante destacar que, diante da melhor técnica, torna-se impossível fazer qualquer tipo de contingenciamento de forma abrupta, visando abarcar o total do déficit de uma só vez. Inegavelmente, o impacto nos serviços públicos seria devastador, implicando em redução ainda maior dos serviços ofertados à população e não se cumprindo o que dispõe o art. 165, §7º da Constituição Federal, quando dispõe que :

“Art. 165 (...)

§ 7º Os orçamentos previstos no §5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.”



B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Importante lembrar que o saldo da dívida de curto prazo é resultado do déficit existente, o qual, conforme já bordado acima, vem sendo reduzido gradativamente, conforme análise do resultado da execução orçamentária.

O Município também tem empregado esforços a fim de reduzir a dívida de curto prazo e melhorar seu índice de liquidez, o que pode ser notado pelo quadro apresentado pela D. Fiscalização de Contas, onde demonstra uma redução de 9,39% na dívida de curto prazo.

Além disso, embora a liquidez calculada tenha sido de 0,50, o Município tem perseguido, ano a ano, a melhora no resultado até que se estabilize a situação financeira, conforme se vê:

Exercício	Liquidez
2018	0,2577
2019	0,47
2020	0,50

Portanto, a situação deverá ser considerável favorável.

B.1.4. DIVIDA DE LONGO PRAZO

Em relação a dívida de longo prazo, ainda que o Município tenha aumentado seu endividamento de longo prazo em 11,79%, esse não implica em comprometimento abusivo da RCL, cuja Dívida Consolidada Líquida representa apenas 9,69% de comprometimento da RCL, ficando muito abaixo do limite disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de até 120%, estabelecido como teto aos Municípios para Dívida Consolidada Líquida.

Assim, o Município tem se mantido dentro dos limites legais e se planejado para conseguir equilibrar suas finanças ao longo do tempo, tendo sido esse tão afetado pela crise econômica passada e por aumentos de despesas realizados em outras gestões sem o correto impacto orçamentário de tais ações.



B.1.5. PRECATÓRIOS

Em relação ao pagamento de Precatário, informamos que em razão da Pandemia do COVID-19 o Município requisitou ao Tribunal de Justiça a suspensão do prazo de pagamento a fim de direcionar esforços para o combate a pandemia e ao aumento de demanda pelos serviços públicos de saúde.

Tal pedido fora acatado, sendo autorizada a suspensão pelo período de 6 meses para retomada dos pagamentos. O Município conseguiu cumprir com os pagamentos apenas parcialmente no exercício, realizando pagamento de R\$ 3.460.011,98, ou seja, 0,60% da RCL do exercício de 2020, que foi de R\$ 574.269.171,36. **(DOC. Nº 4)**.

Assim, a insuficiência apresentada será saldada com os pagamentos nos próximos exercícios, não comprometendo a quitação dos Precatórios até 2024, tendo em vista que 2020 foi um ano reconhecidamente excepcional em razão da calamidade pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus.

B.1.5.1. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

Não apresentados apontamentos.

B.1.6. ENCARGOS

Em relação ao quadro apresentado por essa D. Fiscalização às fls. 14, verificamos que não constam os meses de janeiro, fevereiro e o décimo terceiro salário, portanto, o quadro correto dos valores devidos e pagos referente ao INSS seria o que segue:

Situação de recolhimento dos encargos de INSS - 2020						
Ref.	Valor da Guia	Abatimento Liminar	Valor devido	Total Recolhido	Valor Residual	Valor retido a maior
jan/20	4.591.493,51	27.735,62	4.563.757,89	4.563.757,89		
fev/20	4.012.721,49	46.601,82	3.966.119,67	3.966.248,58		128,91
mar/20	4.725.350,13	81.522,73	4.643.827,40	3.399.503,36	1.244.324,04	
abr/20	3.933.067,46	46.269,16	3.886.798,30	1.984.037,65	1.902.760,65	



mai/20	4.378.711,10	28.667,38	4.350.043,72	2.394.713,11	1.955.330,61	
jun/20	4.392.613,86	50.149,06	4.342.464,80	4.340.394,85	2.069,95	
jul/20	4.488.925,07	67.506,02	4.421.419,05	3.329.508,03	1.091.911,02	
ago/20	4.462.532,01	55.785,14	4.406.746,87	3.968.121,22	438.625,65	
set/20	4.553.798,06	45.456,16	4.508.341,90	4.504.865,58	3.476,32	
out/20	4.521.742,95	33.020,09	4.488.722,86	3.635.631,69	853.091,17	
nov/20	4.887.075,83	70.492,04	4.816.583,79	4.813.027,41	3.556,38	
dez/20	4.832.272,28	75.331,70	4.756.940,58	4.752.324,53	4.616,05	
13º sal / 20	4.576.898,04	-	4.576.898,04	4.709.936,77		133.038,73
Total	58.357.201,79	628.536,92	57.728.664,87	50.362.070,67	7.499.761,84	133.167,64

Desta forma, observa-se que sempre houve regularidade nos pagamentos, não existindo por parte do Administrador intenção ao não recolhimento. Houve sim a necessidade de priorizações, especialmente no tocante à necessidade de despesas para atendimentos na Área de Saúde Pública, conforme tratamos acima.

Sendo assim, o valor que restou pendente de pagamento representa 12,85% do total devido e embora tenha havido pagamento de juros de R\$ 335.201,86, tal valor representa 0,058% da RCL, ou seja, não repercutindo em prejuízo à população frente aos serviços prestados.

B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Em relação aos parcelamentos previdenciários, informamos que atualmente possuímos os seguintes parcelamentos:

- a) Parcelamento n.º 636758699: Continua suspenso pela Receita Federal para revisão de valores;
- b) Parcelamento n.º 624831256: Foi rescindido no mês 03/2021, sendo formalizado novo parcelamento em 23/07/2021 sob n.º 63955609-4 que encontra-se com os pagamentos em dia;



- c) Parcelamento n.º 620252790: As parcelas de janeiro e fevereiro de 2021 que não foram debitas pela Receita Federal por força da lei 173/20, serão consolidadas juntamente com o saldo do parcelamento, as demais parcelas vencidas em 2021 encontram-se em dia.

B.1.6.2. DEMAIS PARCELAMENTO (FGTS/PASEP)

Não apresentados apontamentos.

B.1.7. TRANSFERÊNCIA À CAMARA DE VEREADORES

Não apresentados apontamentos.

B.1.8. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Não apresentados apontamentos.

B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

Não apresentados apontamentos.

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Quanto à não exigência legal de nível superior para ocupação do cargo de Secretário Adjunto, informamos que no ano de 2020, este emprego foi ocupado por Rodrigo Ito e Silva, de 13/03/2020 a 31/12/2020 e por Edison Carlos Bortolucci Júnior, de 01/01/2020 a 13/08/2020, destacando que ambos acima possuem nível de escolaridade superior. **(DOCs. Nº 5 e 6).**

Assim, sem adentrarmos na discussão quanto à essência da matéria, fica comprovado que os ocupantes apresentavam a escolaridade superior, em consonância com o apontamento e entendimento deste E. Tribunal.



B.1.9.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Em 31/12/2020, havia no quadro desta Municipalidade 41 servidores contratados por tempo determinado, sendo 8 Enfermeiros, 1 Fisioterapeuta e 32 Técnicos de Enfermagem.

As informações enviadas ao sistema AUDESP, contemplaram em seus totais, em conjunto com os cargos efetivos, os cargos temporários, todos na área de saúde, com os totais que seguem abaixo:

	Quadrimestre	Quantidade total de vagas	Quantidade de vagas providas	Quantidade de vagas não providas
ENFERMEIRO	12	125	115	10
FISIOTERAPEUTA	12	25	15	10
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	12	310	266	44

Destacamos que todas as contratações temporárias ocorreram em face de uma necessidade emergencial e circunstancial na área de saúde, caracterizada e decorrente da calamidade pública causada pela pandemia Covid-19.

Importante destacar também que o número de afastamentos de funcionários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2020 triplicou em comparação com o ano de 2018 e duplicou se comparado ao ano 2019, conforme atesta documento expedido pelo Departamento Pessoal (**DOC. Nº 7**). O quadro assim se apresenta:

Afastamentos 2018	Afastamentos 2019	Afastamentos 2020
200 dias	370 dias	629 dias

Assim, requer reconsideração do apontamento formalizado.

B.1.9.2. DECLARAÇÃO DE BENS - SERVIDORES

Não apresentados apontamentos.



B.1.9.3. PAGAMENTO USUAL DE HORAS EXTRAS

As horas extras realizadas mensalmente no ano de 2020 no Município, em especial as que constam no Arquivo 55, demonstram que as mesmas ocorreram em Secretarias onde há escala de trabalho ininterrupto e de serviço emergencial, tais como Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Esclarecemos que mensalmente são recebidas pelo Departamento Pessoal, conforme orientação, Circulares Internas de lavra dos Secretários Municipais com as devidas justificativas quanto a realização das horas extraordinárias, e assim demonstram e configuraram a necessidade precípua da administração.

Ademais, importante registrar a situação de dificuldade com o número de pessoal em face da proibição disposta na Lei Complementar Federal nº 173/2020 para a contratação de novos servidores, isto ainda acrescido ao fato do grande número de servidores que se acometeram pela Covid-19 e estiveram afastados de suas funções.

Imprescindível repetir acerca do número de afastamentos de funcionários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2020, o qual triplicou se comparado a 2018 e duplicou se comparado a 2019, conforme atesta documento expedido pelo Departamento Pessoal, cujo quadro já apresentado no item B.1.9.1. acima, assim demonstra:

Afastamentos 2018	Afastamentos 2019	Afastamentos 2020
200 dias	370 dias	629 dias

Neste cenário, legítimo afirmar que tal aspecto deverá ser analisado com a parcimônia e em conjunto com a situação extraordinária encontrada naquele momento.

B.1.9.4. SERVIDORES COM ESCOLARIDADE INCOMPATÍVEL COM O CARGO

Quanto ao referido item, temos a expor que, analisando o arquivo 53, constatamos as seguintes situações e necessidades devidamente sanadas, quais sejam:

- a) Atualização do nível de escolaridade de diversos servidores, para correção das incompatibilidades apresentadas, especialmente, aqueles que tiveram alteração de cargo após a admissão;



b) Há cargos que tiveram alteração legal nos requisitos mínimos para ingresso, como por exemplo, Telefonista. Este cargo foi criado pela Lei 1991/91 sem requisitos de ingresso estabelecidos. Em marco de 2006 foi publicado o Decreto Municipal nº 3632, que definiu como requisito mínimo para o ingresso o ensino médio. Os servidores indicados no arquivo 53, com escolaridade incompatível, foram admitidos em 1991. Situação similar também ocorreu para o cargo de Guarda Civil, Monitor de Creche, Motorista, Escriturário, entre outros.

Tais fatos tornam esclarecidas as situações fáticas e as informações prestadas.

B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Quanto a tal apontamento da **forma de reajuste** dos subsídios dos agentes políticos municipais, assim manifestou-se a Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Relações Institucionais: ***“fora devidamente respeitada a legislação vigente, Lei Municipal nº 3.044/2008 e Lei Municipal nº 3.194/2010, cujas cópias seguem anexas”*** (DOC. 8 e 9).

As supracitadas leis disciplinam, de forma clara, a forma de correção dos subsídios dos agentes públicos municipais. Ressalte-se que as mesmas foram editadas nos anos de 2008 e 2010, cuja matéria já encontrou pacificação de regularidade dentro da própria Casa de Contas.

Desde 2008 não houve alteração dos subsídios, apenas repasses dos percentuais inflacionários, mediante o competente Decreto Municipal, nos termos devidamente autorizados por tais leis.

B.1.10.1. DECLARAÇÃO DE BENS - AGENTES POLÍTICOS

Não apresentados apontamentos.

B.1.11. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

B.1.11.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

**B.1.11.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS**

Em relação a despesa dos 2 últimos quadrimestre, evidenciamos, além da situação de calamidade pública que se apresentou com a Pandemia, que a DESPESA empenhada dos 2 últimos quadrimestres foi **MENOR** que no primeiro quadrimestre, conforme se vê:

1º Quadrimestre 2020

UNIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.608.165,95	5.740.568,67	4.019.978,52	7.823.621,82
EDUCAÇÃO	32.973.515,51	11.445.754,80	16.213.973,48	7.152.681,18
SAÚDE	49.409.836,92	13.074.828,15	10.703.140,45	10.242.526,92
OBRAS E MEIO AMBIENTE	13.797.762,84	6.200.619,91	15.501.216,31	4.075.288,89
CULTURA	854.436,37	496.455,91	293.212,84	254.679,08
ESPORTES	1.404.020,65	517.748,89	578.695,14	292.372,42
SERGIURANÇA PÚBLICA	5.265.151,69	1.666.633,84	1.682.481,23	1.622.666,06
AÇÕES SOCIAIS	6.251.234,99	1.043.281,94	2.094.017,90	1.159.180,80
Total Geral	120.564.124,92	40.185.892,11	51.086.715,87	32.623.017,17
				244.459.750,07

Últimos 2 Quadrimestres 2020

UNIDADE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.255.449,56	3.183.264,17	3.070.916,62	3.474.655,26	3.161.515,43	4.190.452,39	4.235.953,55	5.863.674,90
EDUCAÇÃO	7.331.926,57	7.978.703,61	6.680.934,61	12.172.280,83	9.245.458,87	6.546.641,88	7.404.166,24	10.233.254,89
SAÚDE	11.030.562,88	12.111.011,19	14.581.192,60	14.676.673,56	12.185.407,95	10.182.965,08	11.717.850,62	12.482.993,67
OBRAS E MEIO AMBIENTE	4.901.078,47	2.123.842,02	3.075.424,48	5.826.012,45	1.919.153,78	3.452.051,92	3.873.922,61	1.765.078,14
CULTURA	301.093,95	184.810,67	270.990,03	418.668,92	196.510,07	- 54.460,57	289.165,50	1.378.387,69
ESPORTES	298.448,32	200.613,63	241.318,34	360.858,94	198.508,38	146.227,90	382.638,50	120.925,75
SERGIURANÇA PÚBLICA	1.595.665,56	1.619.684,56	2.277.028,96	2.247.755,90	1.567.150,72	1.727.858,58	1.584.420,72	2.033.257,85
AÇÕES SOCIAIS	608.451,56	659.233,85	751.667,41	857.635,79	585.852,89	978.907,34	567.767,32	587.088,04
Total Geral	29.322.676,87	28.061.163,70	30.949.473,05	40.034.541,65	29.059.558,09	27.170.644,52	30.055.885,06	34.464.660,93
								249.118.603,87

Importante consignar que o impacto no resultado da liquidez se dá especialmente pela Disponibilidade Financeira que, inevitavelmente, em 30/04 é **maior** que em 30/12, devido a alguns fatores importantes:

- Recebimento da maior parcela do IPVA que acontece no 1º trimestre; e
- Recebimento da maior parcela do IPTU que acontece em março, cujo vencimento da parcela à vista com desconto se dá no dia 20.



Dessa forma, os valores recebidos com esses recursos, os quais somam mais de R\$ 40 milhões em quatro meses, são utilizados para pagamentos de despesas realizadas no decorrer do ano. Dessa forma, invariavelmente, resultará em uma disponibilidade caixa **menor** em 30/12.

Neste aspecto, há necessidade de se conceber que a intenção da legislação posta em análise tem como intuito inibir e proibir que nos dois últimos quadrimestres de mandato de governo e no ano eleitoral, ocorra desfalque do erário de forma a comprometer as futuras administrações, bem como impedir que ocorra eventual utilização da máquina pública para fins eleitorais.

Portanto, legítimo afirmar que a “análise rasa” de **COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS** não encontra espaço diante do espírito da legislação vigente. A realização da despesa é algo relevante. E a qualidade da mesma despesa é ainda mais relevante.

O quadro acima demonstra, de forma clara e cristalina, que as despesas correspondentes aos dois últimos quadrimestres ocorreram em padrões inferiores ao verificado no primeiro quadrimestre, o que comprova a regularidade e cautela para com os gastos públicos ocorridos no período.

B.1.11.1.2. OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO

Não apresentados apontamentos.

B.1.11.1.3. DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO MANDATO

Não apresentados apontamentos.

B.1.11.2. LEI ELEITORAL (LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997)



B.1.11.2.1. ALTERAÇÕES SALARIAIS

Quanto ao apontamento da **data do Reajuste Geral Anual** - RGA - ter sido concedido aos agentes políticos e servidores a partir de 1º de novembro de 2020, o que teria afrontado o artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, importante registrar que tal apontamento não merece prosperar, eis que a **data base do RGA** da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste foi o dia **1º de maio**, conforme parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica deste Município, portanto em data **anterior** ao início de vigência da Lei Complementar em questão. **(DOC. Nº 10).**

O fato da Lei Complementar Municipal nº 308/2020 ter sido sancionada em novembro não legitima o apontamento em análise, pois o dispositivo legal previsto no artigo 1º da citada Lei Municipal autorizou de forma clara e precisa que o reajuste anual referente à data base de 1º de maio, tendo sido para tanto, calculado e aplicado o repasse inflacionário apurado até o mês de abril de 2020. **(DOC. Nº 11).**

O assunto em discussão fora alvo, no país, de inúmeros questionamentos, chegando, inclusive, ao Supremo Tribunal Federal. A posição adotada pelo Município, concedendo reajuste inflacionário apenas para período anterior à vigência da Lei Federal discutida, encontra respaldo nas competentes decisões superiores, pois a revisão referiu-se ao direito previsto para o trabalhador municipal, por força da Lei Orgânica do Município e não tão somente ao direito abstrato e garantia constitucional de reajuste disposta na Constituição Federal.

Desta forma a análise da situação narrada não deve se ater à data da sanção da lei, mas sim ao aspecto efetivo que a vincula, qual seja: a fixação, pela Lei Orgânica Municipal da data base do RGA dos servidores municipais e esta, no caso concreto, apresentar-se em data anterior ao período de proibição pela Lei Federal de concessão de reajustes, bem como ao fato do percentual concedido ter sido calculado em relação ao período de maio/2019 a abril/2020.

O mês de novembro somente fora indicado para fins de **efeitos financeiros**, (o que quer dizer que a revisão fora protelada), haja vista que o direito já havia se consumado em data anterior à sanção da Lei Complementar nº 173/2020. **(DOC. Nº 12).**

Quanto aos agentes políticos, nos termos já expostos, a forma segue a mesma sistemática dos servidores, ratificada por competente Decreto Municipal. Em anexo as respectivas normativas, quais sejam: Lei Complementar Municipal nº 308/2020 e Decreto Municipal nº 7123/2020. **(DOC. Nº 13).**



B.1.11.2.2. DESPESA COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL

Não apresentados apontamentos.

B.1.11.2.3. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

Não apresentados apontamentos.

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B

Quanto as considerações realizadas às fls. 27 informamos que já foram tomadas providências para adequação das questões, possibilitando maior qualidade nos dados informados.

Em relação aos repasses do Regime Geral da Previdência Social também informamos que em 2021 os pagamentos foram feitos nos vencimentos.

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

B.3.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Não apresentados apontamentos.

B.3.2. DA AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Quanto ao item, esclarecemos que a Administração vem constantemente adotando providências para renovar os respectivos autos de vistoria, bem como realizar as medidas para sanar eventuais pendências.

O trabalho é contínuo.

Inicialmente, faz-se importante destacar que a ausência de regularidade na apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB dos próprios municipais, não constitui, por si só, situação que indique ausência de segurança em instalações. A unidade administrativa de segurança do trabalho acompanha regularmente a questão.

**a) AVCB em unidades escolares**

A Secretaria Municipal de Educação informa que vem, permanentemente, atuando para realizar as adequações necessárias para a obtenção do AVCB de todas as unidades de ensino municipal, bem como suas renovações pontuais, tendo firmado contratos específicos com as empresas Frederico Carvalho Mazolini e Cia Ltda. Shelter Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda. Me, Valente Sistemas Construtivos Ltda. ME.

Informamos que, no presente momento, a situação das unidades escolares que pendem de AVCB é a seguinte: 10 aguardando a vistoria do Corpo de Bombeiros e em 19 as adequações necessárias estão finalizadas. O quadro assim se apresenta:

	ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇOS	SITUAÇÃO
1	ADI "Dr.º Euvaldo de Queiroz Dias"	R: Goiânia, 1062 – Jardim Esmeralda	REGULARIZADA – AVCB 464003 VENC. 12/05/2023
2	ADI "Geraldo Rocha Campos"	R: Alonso Keese, 331 – Vila Linópolis	REGULARIZADA – AVCB 291114 VENC. 16/03/2022
3	CIEP "Angélica Segal Tremocoldi "	R: João Calvino, 61 – Jardim das Orquídeas	REGULARIZADA – AVCB 299541 VENC. 24/05/2022
4	ADI "Carmelina Pellegrino Cervone"	Avenida Pedroso, 1732 – Pq. Zabani	EM ANDAMENTO
5	CIEP "Dom Eduardo Koalk"	R: Alonso Keese Dodson, 385 – Planalto do Sol II	EM ANDAMENTO
6	CIEP "Leonel de Moura Brizola"	R: Guaianazes, 875 – Santa Rita	EM ANDAMENTO
7	CIEP "Padre Victório Freguglia"	R: Cesário Bignotto, 175 – Vila Pântano	EM ANDAMENTO
8	CIEP "Prof. José Renato Pedroso"	R: César Modenese, 255 – Pq. do Lago	REGULARIZADA – AVCB 458070 VENC. 17/03/2023
9	CIEP "Profª. Therezinha de C. Pacheco Sbravatti"	R: Grécia, 506 – Jd. Europa	REGULARIZADA – AVCB 458073 VENC. 17/03/2023



10	EMEF "Profª Ruth Garrido Roque"	R: Ouro Preto, 278 – Parque Rochelle	REGULARIZADA – AVCB 308983 VENC. 12/07/2020EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293-03-09
11	EMEFEI "Anália de Lucca Furlan"	R: Coronel Hélio Caldas, 101 – Cruzeiro do Sul	EM ANDAMENTO
12	EMEFEI "Prof. Augusto Scomparin"	R: Maria Grella Modenese, 45 – Jardim Mariana	REGULARIZADA – AVCB 413848 VENC. 12/06/2022
13	EMEFEI "Profª Antônia Dagmar de A. Rosolen"	R: México, 220 – Vila Sartori	EM ANDAMENTO
14	EMEFEI "Antônia Fagnol Furlan"	R: Gal. Couto Magalhães, 215 – 31 de Março	EM ANDAMENTO
15	EMEFEI "Charles Keese Dodson" - Bosque	Av. Ruth Garrido Roque, 1.111 – Pq. Do Lago	REGULARIZADA – AVCB 461645 VENC. 15/04/2023
16	EMEFEI "Profª Gessi Terezinha B. Carneiro"	R: Águas da Prata, 238 – São Joaquim	REGULARIZADA – CLCB 572543 VENC. 28/02/2023
17	EMEFEI "Profª Iraídes Ferreira Lourenço"	R: Do Vidro, 555 – Jardim Pérola	REGULARIZADA – AVCB 302060 VENC. 08/06/2022
18	EMEFEI "Profª Mª M. Gouvêa Valente-DªBininha"	R: Pe. Arthur Sampaio, 571 – Cj. H. R. Romano	REGULARIZADA – AVCB 458075 VENC. 13/03/2023
19	EMEFEI "Profª Maria Augusta C. C. Bilia"	Av. Da Amizade, 3400 – Parque Planalto	EM ANDAMENTO
20	EMEFEI "Profª Maria Regina Barbosa Carpim"	R: Portugal, 680 - Jardim Europa	REGULARIZADA – AVCB 299539 VENC. 24/05/2022
21	EMEFEI "Profª Purificacion S. Fonseca - Dª Pura"	R: Rio Claro, 330 – Jardim Monte Líbano	REGULARIZADA – AVCB 431590 VENC. 07/08/2022
22	EMEFEI "Profª Rosa Lee Carr Conti"	R: Pedro Álvares Cabral, 336 – Siqueira	REGULARIZADA – AVCB 474341 VENC.



		Campos	10/08/2023
23	EMEFEI "Profª Sônia Bataglia Cardoso"	R: Araraquara, 302 – Santa Rosa I	REGULARIZADA – CLCB 572545 VENC. 28/02/2023
24	EMEFEI "Profª Terezinha de J. S. Quinalha"	R: Da Benignidade, 337 – Vista Alegre	REGULARIZADA – AVCB 497168 VENC. 11/01/2024
25	EMEFEI "Ver. José Luiz Gomes da Silva – Zelo"	R. Benedito dos S. Ferreira, 420 – Conj. Trabalhadores	REGULARIZADA – AVCB 314883 VENC. 09/08/2020EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293-03-09
26	CAIC "Irmã Dulce"	R: Artur Gonçalves da Silva, 240 – Santa Rita	REGULARIZADA – AVCB 488388 VENC. 10/11/2023
27	EMEI "Antônio Mollon"	R: Do Níquel, 867 – Vila Mollon	REGULARIZADA – AVCB 432710 VENC. 23/09/2022
28	EMEI "Maria de Lourdes Rodrigues"	R: Antonio Nolli, s/nº - Cruzeiro do Sul	EM ANDAMENTO PELA O.S.
29	EMEI "Dª Maria Araújo"	R: Maceió, 455 – Cidade Nova	REGULARIZADA – AVCB 151029 VENC. 20/10/2019EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293-03-09
30	EMEI Eufrásia Garcia de Souza" (Antigo CRÁS III)	Rua Lázaro Pereira Rezende, 101 – Jd. Nova Conquista	EM ANDAMENTO PELA O.S.
31	EMEI "Jovelina Dominga Mazucatto" (Antigo CIMCA II)	Rua do Feijão, 240 – Jd. Pérola	REGULARIZADA – AVCB 455479 VENC. 28/02/2023
32	EMEI "Mainá"	R: Pe. Arthur Sampaio, 56 - Conj. H. Romano	REGULARIZADA – CLCB 311365 VENC. 18/12/2022
33	EMEI "Olímpia Gelli Romi"	R: Portugal, 442 – Jardim Europa	EM ANDAMENTO



34	EMEI "Padre Mário Dantas de Menezes"	R: Capitão Manoel Caetano, 749 – Vila Linópolis	EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293-03-09
35	EMEI "Profª Áurea Chan Bataglia"	Av. São Paulo, 2191 – Cidade Nova	REGULARIZADA – AVCB 146131 VENC. 29/10/2019EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293-03-09
36	EMEI "Profª Áurea Nadir Martinelli"	Rua Atílio Bagarolo, 90 – Mollon IV	REGULARIZADA – AVCB 498868 VENC. 14/01/2024
37	EMEI "Profª Clotilde Teixeira Cullen"	R: Urandi, 670 – Jardim das Laranjeiras	EM ANDAMENTO PELA O.S.
38	EMEI "Profª Elvira Valente Dias"	R: Araçatuba, 162 – Jardim Esmeralda	REGULARIZADA – AVCB 308986 VENC. 12/07/2020EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293-03-09
39	EMEI "Profª Eny Carvalho de Andrade"	R: Finlândia, 111 – Jardim Europa	EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293-03-09
40	EMEI "Profª Luzia Aparecida da Rocha"	R: Do Ferro, 395 – Vila Mollon	REGULARIZADA – AVCB 152757 VENC. 20/10/2019EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293-03-09
41	EMEI "Profª Mariana Fracassi Schmidt"	R: Gal. Couto Magalhães, 285 – 31 de Março	REGULARIZADA – AVCB 432940 VENC. 23/09/2022
42	EMEI "Profª Telma Laudissi D'Ávilla"	R: Profeta Esdras, 356 – Jardim Laudissi	REGULARIZADA – AVCB 299537 VENC. 24/05/2020EM ANDAMENTO



			LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293- 03-09
43	EMEI "Profª Vilma Maluf Mantovani"	R: Tenente J.G. de O. Souza, 325 –Parque Zabani	REGULARIZADA – AVCB 314831 VENC. 09/08/2020EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293- 03-09
44	EMEI “Profª Rita de Cássia Toledo Mello Slavino Alves”	Rua José Paiosin, 315 – jd. Santa Rosa II	REGULARIZADA – AVCB 498869 VENC. 14/01/2024
45	EMEI "Rotary"	R: Do Açúcar, 550 – Jardim Pérola	REGULARIZADA – AVCB 151190 VENC. 28/10/2019EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293- 03-09
46	EMEI "Vanderlei Matarazzo"	Av. Do Pedroso, 3880 – Conj. Hab. Ângelo Giubina	EM ANDAMENTO
47	EMEI "Vera Lúcia B. de L. Juliato"	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1800 – V. Sartori	REGULARIZADA – AVCB 413845 VENC. 12/06/2022
48	EMEI "Zinho Saes"	Av. Antônio Moraes Barros, 131 – Vista Alegre	REGULARIZADA – AVCB 413843 VENC. 12/06/2022
49	EMEI “Zelinho” (Vinculada à EMEFEI “Zelo”)	Av. Amadeu Tortelli, 77 – Conj. Dos Trabalhadores	REGULARIZADA – AVCB 457580 VENC. 13/03/2023
50	Extensão “Anália”	R: Célio Angolini, 120 - Caiubi	REGULARIZADA – CLCB 311372 VENC. 18/12/2022
51	CEAEE “Antonio Di Jesus Barban”	Rua Noberto Nunes do Amaral, 168 - Trabalhadores	REGULARIZADA – AVCB 387750 VENC. 05/12/2021EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293- 03-09



52	EMEI “Profª Neuza Carleto”	Rua do Couro, 695 – Jd. Pérola	REGULARIZADA – AVCB 377636 VENC. 12/09/2021EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293- 03-09
53	EMEI “Profª Nair Valente”	Rua Dinamarca, 1150 – Jd. Cândido Bertini	REGULARIZADA – AVCB 378646 VENC. 16/09/2021EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293- 03-09
54	CEC para Jovens, Adultos e Idosos de S.B.d’Oeste	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1980- Vila Boldrin	EM ANDAMENTO
55	EMEI “Prof. Cleiton de Oliveira”	Rua São João Batista, 901 – Jardim São Camilo	EM ANDAMENTO LICITAÇÃO – PROTOCOLO 2021/293- 03-09

Desta forma, esclarecemos que o Município atuou de forma efetiva para o saneamento da questão e, segundo programação de ações da Secretaria Municipal de Educação, neste semestre estarão regularizadas.

b) AVCB em Unidades de Saúde

Quanto à situação dos AVCB/CLCB nas unidades de Saúde, informamos que houve dedicação e empenho da Administração, de modo que, atualmente, 23 estabelecimentos de saúde possuem AVCB/CLCB, um resultado bastante positivo em se comparando ao exercício de 2020, conforme indicamos a seguir:

ITEM	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	AVCB/ CLCB	VALIDADE
1	Pronto Socorro Municipal Dr. Edison Daniel dos Santos Mano Rua Alice Aranha de Oliveira, 45 -Vila Maria	463995	16/10/2022
2	Centro de Especialid. Odontológicas Dr. Afranio Pereira Cheida	463995	16/10/2022



	Rua Antonio Frederico Ozanan, 45 - Vila Maria		
3	Unidade Básica de Saúde Dr. Célio Faria Rua Profeta Jeremias, 140 - Jardim Laudissi	543402	19/11/2022
4	Unidade Básica de Saúde Dr. José Togeiro de Andrade Rua Cariris, 400 - Jardim São Francisco II	457071	22/1/2023
5	CAPS AD - Núcleo Álcool e Drogas Rua José Fernando Mollon, 245 -Jd. Fernando Mollon	347718	25/4/2023
6	Secretaria Municipal de Saúde Rua Inácio Antonio, 453 - Centro	497154	12/1/2024
7	Cento de Especialidades Médicas Dr. Domingos Finamore Rua Graça Martins, 45 - Centro	497154	12/1/2024
8	Pronto Socorro Municipal Dr. Afonso Ramos Rua do Trigo, 1005 - Jardim Pérola	518047	30/5/2024
9	Clínica de Fisioterapia Municipal Rua do Trigo, 1005 - Jardim Pérola	518047	30/5/2024
10	Unidade Básica de Saúde Dr. José Wenceslau Júnior Rua Ribeirão Preto, 110 - Jardim Esmeralda	516611	1/6/2024
11	Unidade Básica de Saúde Elias David Fernandes Rua Arthur Amaral, 30 - Jardim Miguel Cláudio Grego	516613	1/6/2024
12	Unidade Básica de Saúde Dra. Nair Nobuyasu Guimarães Rua Mombuca, 385 - Planalto do Sol II	527921	12/8/2024
13	Unidade Básica de Saúde Rubens Ribeiro / SAD Rua Maria Tereza G. Ribeiro, 900 - Jardim Dona Regina	527923	12/8/2024
14	Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Pereira Fonseca Rua Cel. Hélio Caldas, 57 - Chác. de Recreio Cruzeiro do Sul	527917	12/8/2024
15	Unidade Básica de Saúde Dr. Carlos Peres Rua 23 de Maio, 196 - Conj. Habit. 31 de Março	533409	2/9/2024



16	AMDIC - Ambulatório Médico de Doenças Infecto-Contagiosas Rua Teresina, 553 - Planalto do Sol	535474	16/9/2024
17	CAPS i - Núcleo Infanto Juvenil Avenida de Cillo, 1015 - Jardim Boa Vista	535473	16/9/2024
18	Unidade Básica de Saúde Elizeu Vilha Rua Teresina, 553 - Planalto do Sol	535474	16/9/2024
19	Unidade Básica de Saúde Gabriel Rubens Pimentel Avenida de Cillo, 1015 - Jardim Boa Vista	535473	16/9/2024
20	Centro de Exames e Diagnósticos Dr. Rubens Erhardt Brito Largo Bicentenário, 50 - Centro	536311	12/8/2024
21	Farmácia Municipal Largo Bicentenário, 50 - Centro	536311	12/8/2024
22	Unidade Básica de Saúde Anália Salvador Dal Bello Rua do Centeio, 38 - Jardim São Fernando	788507	11/11/2024
23	Unidade Básica de Saúde Dr. Joel Joel Lincoln May Keese Rua José Calixto, 100 - Jd. Santa Rita de Cássia	552912	13/10/2024
24	NES - Núcleo de Educação em Saúde Rua Graça Martins, 436 - Centro	Não	Em fase de adequações
25	Unidade Básica de Saúde Dr. Felício Fernandes Nogueira Rua do Cobre, 850 - Vila Mollon	Não	Em fase de adequações
26	Unidade Básica de Saúde Dr. Jeber Juabre Avenida Sábado Ronsini, 203 - Vila Borges	Não	Em fase de adequações
27	Unidade Básica de Saúde Dr. Sérgio Moricazo Miyazato Rua Letônia, 150 - Jardim Europa IV	Não	Em fase de adequações
28	Vigilância em Zoonoses Estrada da Cachoeira, 1220 - Residencial São Joaquim	Não	Em fase de compra
29	Amoxarifado - imóvel alugado Rua Henrique Wiezel, 735 - Cidade Industrial	Não	Em fase de compra
30	Posto de Coleta de Exames da Zona Sul Rua das Bem-Aventuranças, 255 - Jardim Vista Alegre	Não	Em fase de compra



31	Transporte Sanitário Av. da Agricultura, 3500 - Loteamento Industrial	Não	Em fase de compra
32	CAPS II - Núcleo de Saúde Mental - imóvel alugado Rua Floriano Peixoto, 5 - Centro	Não	Aguardando mudança de prédio
33	Centro de Referência em Saúde da Mulher - imóvel alugado Rua Quinze de Novembro, 1157 - Centro	Não	Aguardando construção de novo prédio
34	Unidade Básica de Saúde Dr. Hélio Furlan Rua Salvador, 466 - Cidade Nova	Não	Aguardando construção de novo prédio
35	Unidade Básica de Saúde Dr. Simão Gandelman Rua Portugal, 522 - Jardim Europa	Não	Aguardando construção de novo prédio

c) AVCB nos demais Prédios Municipais

Por fim, quanto à situação dos AVCB's dos demais prédios municipais, informamos a seguinte situação atualizada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Unidade	Endereços	Situação
Administração Regional Cidade Nova	Rua do Algodão, 1431 – Cidade Nova	Em andamento
Administração Regional Jardim Europa	Rua Portugal, 740 – Jd. Europa	Regularizada – AVCB 311142 Venc. 18/12/22
Diretoria de Gestão de Transporte Municipal	Rua Santa Bárbara, 891 - Centro	Regularizada – AVCB 310877 Venc. 15/12/22
Junta de Serviço Militar	Rua Graça Martins, 465 - Centro	Em andamento
Ambulatório do Servidor	Rua Sabato Ronsini, 95 – Vila	Regularizada –



	Borges	AVCB 310882 Venc. 15/12/22
Paço Municipal	Avenida Monte Castelo, nº 1000, Jardim Primavera	Nº da solicitação da vistoria: 3118619
Procon	Rua Graça Martins, 436 - Centro	Em andamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS:

Garagem Municipal	Rua Profeta Malaquias, 575 –Jardim Laudisse	EM ANDAMENTO
-------------------	--	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA ESPORTES:

Ginásio Poliesportivo Djaniro Pedroso	Rua Prudente de Moraes, 250 – Centro	REGULARIZADA – AVCB 552169 – VENC.22/11/2023
Centro Esportivo Municipal Claudemir Martim Daniel – Mirzinho	Rua Bororos – Jardim São Francisco	EM ANDAMENTO LICITAÇÃO PROTOCOLO 2021/689-03-07 (OBTENÇÃO DE PROJETO DE AVCB)
Centro Esportivo Municipal Denis Vianna	Rua Alemanha – Jardim Europa	EM ANDAMENTO LICITAÇÃO PROTOCOLO 2021/689-03-07
Centro Esportivo Municipal Vereador José Salves	Rua das Batatas – Jardim Pérola	EM ANDAMENTO LICITAÇÃO PROTOCOLO 2021/689-03-07 (OBTENÇÃO DE PROJETO DE AVCB)
Centro Esportivo Municipal JJ Bellani	Avenida Sábado Ronsini, 1001 – Jd Itamaraty	EM ANDAMENTO LICITAÇÃO PROTOCOLO



		2021/689-03-07 (OBTENÇÃO DE PROJETO DE AVCB)
--	--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Cadastro Único – Transferência de Renda e Benefícios - Bolsa Família	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 2000	Em andamento Div. de Orçamento- Protocolo 2021/71-03-15
Centro POP - Centro de Refer. Espec. Popul.em Situação de Rua	Rua Peregrino de Oliveira Lino, 543 - VI. Linópolis	Em andamento
Conselho Tutelar	Rua Dante Tortelli, 106 - Centro	Em andamento Em vias de mudança de endereço
CRAS I - Centro de Ref. de Assistência Social	Rua Eneide Brocatto de Barros, 135 – Jd.V. Alegre	Em andamento Div. de Orçamento- Protocolo 2021/71-03-15
Reunião do Grupo da 3ª Idade - CRAS I	Rua Antonio T. de Miranda, 543 – Santa Rita	Prédio Alugado Entrega do predio - Rescisão de contrato em abril/2022
CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social	Rua Jade, 50 - Jardim São Fernando	Regularizada - AVCB 311348 Venc. 18/12/2022
CRAS III – Centro de Referência de Assistência Social	Av. Ruth Garrido Roque, 1215 – Bosque das Árvores	Em andamento Div. De Orçamento – Protocolo 2021/71-03-15
CRAS IV - Centro de Referência de Assistência Social	Rua Jorge Juventino de Aguiar, 75 - C.H. R. Romano	Regularizada - AVCB 311363 Venc. 18/12/2022
CRAS V - Centro de Referência de Assistência Social	Rua Argeu Egídio dos Santos, 100 – Planalto do Sol II	Em andamento Div. De Orçamento – Protocolo 2021/71-03-15
CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assis. Social	Rua Dante Tortelli, nº 51	Em andamento
CREAS - Centro de Ref. Espec.de Assis. Social –	Rua Dante Tortelli, nº 59	Em andamento



MSE		
NAS Cidade Nova	Rua Cuiabá, nº 1027 Cidade Nova	Em andamento
NAS Cruzeiro do Sul	Rua Coronel Hélio Caldas Furlan, 132 - Cruz. do Sul	Em andamento
NAS Europa - DAE	Rua Portugal, 740 - Jd. Europa	Em andamento Div. de Orçamento – Protocolo 2-021/71-03-15
NAS Mollon	Rua do Cobre, nº 777, Mollon	Em andamento
NAS Trinta e Um de Março	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 95 - 31 de Março	Regularizada - AVCB 311150 Venc. 18/12/2022
Centro Social Urbano	Avenida de Cillo, 650, Jardim Belo Horizonte	Em andamento Div. De Orçamento – Protocolo 2021/71-03-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua do Ósmio, 975 – Jd. Mollon	Regularizada – AVCB 460773 venc. 11/03/2022
Incubadora de Empresas – José João Sans	Rua Tupis, 1633 – Jd. São Francisco	Pendente de execução

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

Locais	Endereços	Situação
Gabinete do Secretário - SESETRAN	Rua Curitiba, 259 – Cidade Nova	EM ANDAMENTO
Guarita Praça Central	Praça Rio Branco	EM ANDAMENTO
Defesa Civil - Emergência	Rua Graça Martins, 464 - Centro	REGULARIZADO AVCB 7471323 – VENC. 05/08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Teatro Municipal “manoel Lira”	Rua João Xxiii, 61 - Centro,	AVCB 552169, Validade Até
--------------------------------	------------------------------	------------------------------



		22/11/2023
Biblioteca Municipal "Maria A. A. Noqueira"	Rua Campos Sales, 72, Vila Breda	AVCB 475318, Validade Até 21/05/2022
Museu da Migração	Praça Nove De Julho, 361, Centro	AVCB 586691, Validade Até 28/04/2023
Centro De Memórias "historiador Antonio C. Angolini"	Rua João Lino, 362, Vila Olinda	AVCB 587931, Validade até 06/05/2023
Centro Cultural "edgard T. D'elboux"	Rua Padre Arthur Sampaio, 76 - Conj. Hab. Roberto Romano,	AVCB 311365, Validade até 18/12/2022
Ceu Das Artes	Rua Argeu Egídio Dos Santos, 100 - Planalto do Sol II	Aguardando Vistoria do Corpo De Bombeiros
Centro Cultural E Biblioteca "leo Sallun"	Rua do Algosão, Nº 1450, Jardim Perola.	Em Andamento Licitação
Tv Cultura	Avenida de Cillo, 2043	Em Andamento Licitação

B.3.2.1. DA AUSÊNCIA DE ESCRITURA PÚBLICA DE BENS IMÓVEIS

Quanto à indicação da existência de imóveis municipais sem a escrituração pública e registro, esclarecemos que sua maioria representa imóveis de aquisição antiga, mais especialmente aqueles decorrentes de implantação de parcelamento do solo em época que a transmissão ocorria no ato do registro do respectivo loteamento, sem que fosse providenciada a abertura individual da corresponde matrícula. Transmissão automática.

Tal fato, certamente, ocorreu em todas as cidades do Brasil, pois se tratava de norma registrária de espectro federal.

Para muitos imóveis as matrículas foram providenciadas na medida em que o uso fosse consolidado. Vários dependeram, inclusive, de retificação de área de imóvel, pois os projetos de aprovação, num passado remoto, continham medidas perimetrais ou superficiais incompletas. O setor de cadastro imobiliário municipal, bem como o setor de controle imobiliário mantém contínuo trabalho neste sentido.



Já os bens imóveis, cuja aquisição ocorrera através de desapropriações, estes apresentam a documentação de transferência regularizada.

B.3.3. DA DÍVIDA ATIVA

B.3.3.1. DA HIGIENIZAÇÃO DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA

Não apresentados apontamentos

B.3.3.2. DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA

Embora o Município tenha editado o Decreto Municipal 6808/2018 para realizar protestos extrajudicial e tenha iniciado os testes, com o advento da Pandemia causada pelo Covid-19 optou-se por suspender a realização de protestos a fim de não penalizar ainda mais a população já tão fragilizada pela crise que se instalou, tanto sanitária quanto econômica, onde muitas famílias inclusive perderam seus empregos.

Contudo, através dos setores competentes, o Município continuou as negociações e notificações aos contribuintes inadimplentes para que pudesse melhorar sua arrecadação de Dívida Ativa, obtendo os resultados abaixo:

	MULTA E JUROS	DIVIDA ATIVA	TOTAL
2020	3.021.023,54	6.148.537,96	9.169.561,50
2019	4.416.544,01	11.930.772,73	16.347.316,74
2018	3.224.852,19	5.051.901,27	8.276.753,46
2017	4.423.496,77	6.904.525,79	11.328.022,56
2016	3.187.177,31	4.346.609,34	7.533.786,65
2015	3.937.365,97	4.963.795,87	8.901.161,84

Ainda que 2020 a arrecadação tenha sido menor que em 2019, ano que tivemos a intuição de REFIS, a arrecadação da dívida ativa em 2020 (grande impacto devido ao COVID) foi 11% maior que 2018, o que demonstra o esforço em melhorar sua arrecadação nesse item.

B.3.3.3. DOS PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL OU REFIS

Entendemos que programas de recuperação fiscal implantados pelo Município não atrapalharam a arrecadação anual, pelo contrário, observa-se uma



melhor arrecadação dos débitos anuais, especialmente IPTU. Assim sendo, embora vários contribuintes tenham parcelado seus débitos em mais de 1 parcela, o resultado final foi satisfatório, especialmente em relação aos tributos com IPTU, haja vista:

Arrecadação de IPTU Anual X Valor Lançado

IPTU	Lançado	Arrecadado	% Inadimplência IPTU
2020	66.915.306,44	47.653.102,60	-28,79%
2019	61.245.635,48	46.365.313,29	-24,30%
2018	59.870.199,68	43.676.382,14	-27,05%
2017	58.307.396,93	42.302.244,72	-27,45%
2016	55.272.516,87	38.190.940,96	-30,90%
2015	55.882.673,61	34.182.677,06	-38,83%

Destacamos que foram nos anos de 2017 e 2019 que ocorreram o Programa de REFIS.

Nota-se, ao longo dos anos, uma redução no percentual de inadimplência, em comparação ao valor lançado e ao valor arrecadado de IPTU.

Quanto aos parcelamentos que são feitos em mais de 1 parcela, o Município tem buscado qualificar sua cobrança de forma a acompanhar o pagamento dos contribuintes evitando os rompimentos dos novos acordos.

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL LEGAL

Não apresentados apontamentos.

GASTOS COM INATIVOS

Não apresentados apontamentos.

OFERTAS DE VAGAS NOS NÍVEIS DE ENSINO OFERTADOS PELO MUNICÍPIO

Não apresentados apontamentos.



SERVIÇOS DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL E SERVIÇO SOCIAL

Não apresentados apontamentos.

C.1.1 GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – EDUCAÇÃO

Não apresentados apontamentos.

C.2. IEG-M – I-EDUC – INDICE C+

Diante dos apontamentos constantes do Relatório referentes à Educação, a Secretaria Municipal de Educação apresentou os seguintes elementos de esclarecimentos:

Esclarecemos que as Unidades Escolares de atendimento de Creche possuem espaços adaptados para o aleitamento materno. Ressaltamos que nas construções mais recentes já foram planejadas sala específica.

A Educação Integral Infantil continua avançando no município. No ano de 2016 tínhamos 08 Unidades Escolares em atendimento integral infantil e no ano de 2020 temos 15 Unidades Escolares em atendimento integral.

Em que pese o fato de nem todos os professores da pré-escola e dos anos iniciais terem a formação específica em nível superior, ressaltamos que o município tem investido na formação de seus educadores, inclusive no ano de 2018, a Administração Municipal firmou um Convênio com o Governo do Estado trazendo para o município a UNIVESP, propiciando assim, gratuitamente o ensino superior para todos que assim desejassem.

Ademais importante destacar que os profissionais que não apresentam a formação superior ingressaram na rede municipal de ensino na década de 1990, em concursos públicos em que a exigência mínima era o antigo curso de magistério. Não menos importante é citar que a própria legislação e inúmeras decisões judiciais garantem ao profissional o exercício da função.

Todas as escolas de Ensino Fundamental possuem sala de informática tendo em média de 18 a 20 computadores por sala, onde os professores



trabalhavam em dupla com os estudantes. Não há irregularidade na forma planejada.

E, ainda, quanto ao número de alunos por sala, esclarecemos que o número de estudantes na modalidade creche, pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental está de acordo com a determinação do art. 10 do Regimento Interno das Escolas Municipais e que a citada normativa do Conselho Nacional de Educação tem caráter de recomendação. A forma planejada pela Rede Municipal de Ensino deste Município é eficiente e cumpre com rigor as normativas referentes à natureza da questão, bem como garante a qualidade do serviço público ofertado à população haja vista a boa classificação do Município no IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

PERSPECTIVA C: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Não efetuados apontamentos.

D.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19- SAÚDE

D.1.1.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIOS

Sobre a aventada não participação do Conselho Municipal de Saúde no comitê, informamos a inserção da presidente do Conselho, nomeada mediante Instrução Normativa nº 06/20, em 15/12/20 (**DOC. Nº 16**). Portanto tal apontamento encontra-se devidamente esclarecido e superado.

D.1.1.3. HOSPITAIS DE CAMPANHA

Não efetuados apontamentos.

D.1.1.4. EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

Não efetuados apontamentos.



D.1.1.5. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

Não há apontamentos.

D.1.1.5.1. DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Não há apontamentos.

D.1.1.5.2. DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Considerando que a referida contratação constitui processo apartado de análise (TC 24358.989.20-0), entendemos pertinente ressaltar que a contratação foi legítima e fundamental para o enfrentamento da pandemia no Município, tendo sido aventados aspectos de âmbito formal no respectivo contrato, já devidamente informados na oportunidade.

D.1.1.5.3. DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS

Não há apontamentos.

D.1.2. REPASSES A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

D.1.2.1. DOS REPASSES EFETUADOS

Não há apontamentos.

D.1.3. VERIFICAÇÃO DE RESOLUTIVIDADE NO AGENDAMENTO DE EXAMES E CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Em que pese o direcionamento de esforços para enfrentamento da pandemia, tanto financeiros quanto de pessoal, cujo cenário sem precedentes entendemos dispensar maiores tergiversações, informamos que medidas foram adotadas à resolutividade de exames, inclusive, no exercício de 2020, houve publicação de edital de chamamento público com o objetivo de contratação de diversos exames, porém para diversos itens não apareceram propostas e apresentaram-se desertos.



No entanto, houve êxito na contratação de empresa para diversos exames (inclusive colonoscopia e endoscopia), no exercício de 2021 – Contrato nº149/21, datado de 06/10/21, celebrado com a empresa Memo Serviço Móvel Especializado em Saúde Ltda – ME, cujos exames vêm sendo realizados.

D.1.4. OBRAS PARALISADAS

Não há apontamentos.

D.2. IEG-M – I-SAÚDE – INDICE C+

Quanto aos pontos indicados no referido item, segundo informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, seguem os seguintes esclarecimentos:

a) A aprovação da Programação Anual de Saúde de 2020 pelo Conselho Municipal da Saúde ocorreu depois do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 para a Câmara Municipal, contrariando o artigo 36, §2º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (Questão nº 02).

Relativamente ao indigitado item, cumpre ressaltar que o plano foi aprovado na íntegra pelo Conselho Municipal de Saúde sem ressalvas, não apresentando máculas de efeitos prático a situação.

b) De um total de 30 estabelecimentos de saúde existentes no município, 21 não possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) – situação que contraria o disposto no Decreto Estadual nº 63.911, de 2018 e Lei Federal nº 6.437, de 1977 – e 14 não têm licença da Vigilância Sanitária (Questões nºs 10 e 11).

Tal aspecto/tópico foi abordado e detalhado em nossa manifestação acima, referente ao item B. 3.2. - Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Houve visível evolução.

c) Dezessete estabelecimentos de saúde (ou 56,67%) necessitavam de reparos em dezembro de 2020 (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) – Questão nº 12.

Entendemos que a necessidade de reparos é constante em unidades públicas, especialmente no que consiste equipamentos de grande circulação de pessoas e atendimentos. A Secretaria de Saúde conta com programa de



planejamento para Identificar constantemente as demandas e organiza de forma ordinária a consecução dos atos necessários. Porém, a boa qualidade do sistema de saúde do município está mantido.

d) A Prefeitura Municipal realizou menos de 2 exames de pré-natal em gestantes no ano de 2020, contrariando o Quadro 2 - Parâmetros Assistenciais da Rede Cegonha estabelecido pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017 (Questão nº 18).

Afirmamos ter realizado mais exames do que o mínimo mencionado (02 exames pré-natal em gestantes), porém o sistema de informação não propiciou relatório de informações cruzadas que evidencie tal atendimento. Estamos aprimorando o mapeamento de gestantes para comprovação nos próximos exercícios.

f) Nem todas as equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária do Município estavam completas, não atendendo o estipulado no item 3.4 do Capítulo I do Anexo da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Questão 19.1).

Das 09 (nove) equipes, apenas 01 (uma) não estava completa.

e) Não houve disponibilização do serviço de agendamento de consulta médica nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de forma não presencial (Questão nº 20).

Tal possibilidade está em estudo, porém, ressalte-se que não houve prejuízos aos agendamentos.

f) A Prefeitura Municipal não possui indicadores específicos para a Atenção Psicossocial (Questão nº 24.4).

No exercício de 2020 utilizamo-nos dos seguintes indicadores gerais: “Eficiência do atendimento médico”, “Resolutividade” e “Faltas em consultas”, de forma setorizada, inclusive na Atenção Psicossocial, conforme documentos em anexo (DOC. Nº 14) .

g) O número de inspeções sanitárias realizadas em 2020 foi menor que a média das realizadas em 2018 e 2019 (Questão nº 26).

Consoante o Decreto Estadual 65.897, de 30/07/21, as licenças sanitárias vencidas a partir de 01/03/20 foram estendidas até 14/11/21 em virtude da



pandemia, resultando numa redução de inspeções sanitária no período. Consequência natural da exigência do distanciamento social.

h) A meta de cobertura vacinal do exercício de 2020 não foi atingida, contrariando o estipulado no Quadro 1 do Programa Nacional de Imunizações (PNI) - Coberturas vacinais no Brasil (Questão nº 28).

Embora a meta não tenha sido atingida, houve melhora com relação ao exercício anterior (2019).

i) Houve itens com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês, contrariando o artigo 98 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017 (Questão nº 46).

Sobre a falta de Captopril e Omeprazol em 30/11/20, esta foi objeto de atraso de entrega por parte do fornecedor. Contudo, o Almoxarifado recebeu em 02/12/2020, ou seja, 02 (dois) dias depois, a quantidade de 300.000 comprimidos de Captopril e 339.976 comprimidos de Omeprazol da empresa INOVAMED (NF 117210 – **DOC Nº 15**), tendo sido o abastecimento regularizado.

g) Segundo a resposta da Questão nº 48.1, não foram realizados exames de mamografia no exercício de 2020, situação que contraria o item 6.6 - Mamógrafos estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 1 do Ministério de Estado da Saúde, de 28 de setembro de 2017.

Conforme consta em nosso sistema, foram realizados 1324 exames de mamografia no exercício de 2020. (**DOC. Nº 16**).

Por outro lado, assim como a grande maioria dos municípios e o próprio Estado, a quantidade de exames de rotina ofertada foi inferior aos exames realizados em outros exercícios, em virtude da pandemia que nos impeliu a reduzir ofertas de exames a bem da própria população.

E.1. IEG-M – I-AMB – Índice C

Conforme já observado pela r. fiscalização, o Município manteve a nota “C”, porém apresentou melhores indicadores em relação a 2019.

Porém, quanto aos apontamentos formulados neste tópico, segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, temos a esclarecer que:



1 – Treinamento específico dos responsáveis pelo Meio Ambiente

As cooperativas de coletores de recicláveis são orientadas por ONGs que fazem treinamentos constantes que vão desde a identificação de material para separação aos aspectos de higiene e segurança do trabalho.

Já os funcionários do aterro santiário recebem treinamentos quanto a higiene e segurança do trabalho e tem palestras e treinamentos sobre questões ambientais e preservação de recursos naturais, os quais são ministradas pela empresa Consórcio Santa Bárbara, pessoa jurídica que faz a operação do aterro sanitário, bem como a coleta dos resíduos no Município.

2 - Manutenção da frota

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste possui o plano de manutenção dos veículos como um todo, sendo documento equivalente ao cronograma de manutenção preventiva ou de substituição, conforme verifica-se na Planilha em anexo

3 – Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico cumpridas fora do prazo

Este Município está atento às metas do referido Plano, sendo que eventuais incongruências já foram devidamente superadas. A população local não sofreu qualquer tipo de prejuízo em relação a esta matéria.

4 – Não há Cronograma para o Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos e do Plano da Construção Civil

Os referidos planos estão em submissão de revisões, as quais terão a finalidade de atualização dos mesmos, assim como a inserção de metas a serem cumpridas.

5 – Não há qualquer processamento antes de aterrar o lixo

Salienta-se que o Município apresenta contrato vigente com duas cooperativas de reciclagem, as quais executam a logística de coleta seletiva porta a porta que abrange grande parte dos bairros do Município, contemplando mais de 60% da extensão territorial.

E, ainda, estão em pleno funcionamento 3 (três) pontos de entrega voluntária de resíduos, caracterizados com o Ecopontos (Jardim Gerivá, Planalto do Sol II e Parque Olaria), os quais apresentam-se como alternativas de captação de resíduos,



sendo possível a destinação ambientalmente correta e gratuita de resíduos pertinentes da construção civil, resíduos provenientes da execução de poda e capina, resíduos recicláveis e volumosos, contribuindo, assim, para minimização dos descartes irregulares.

Também há implantado o sistema de containerização com a finalidade de diminuir o direcionamento de resíduos recicláveis para o aterro sanitário. Tal sistema foi adotado pelo Município, com a implantação de aproximadamente 500 *containers* em locais de maior fluxo de pessoas, tornando o recolhimento do resíduo comum e reciclável mais eficiente, seguro e sustentável.

Neste item, registre-se a instalação destes equipamentos móveis em unidades escolares, com vistas a contribuir e fomentar o desenvolvimento da educação ambiental com os estudantes da rede pública.

Ressalte-se que os funcionários que contemplam a coleta dos resíduos comuns são instruídos a não coletarem os materiais recicláveis que se encontram dispostos nas lixeiras. Para tanto, foi instituída determinada logística, na qual a cooperativa de compostagem passa antes que a coleta convencional de resíduo comum, contribuindo ainda mais para que os recicláveis não sejam captados na coleta ordinária e, eventualmente, descartados no aterro.

Assim, legítimo afirmar que são muitos os mecanismos adotados pelo poder público a fim de processar os resíduos, evitando todo e qualquer aterramento desordenado.

6 – Índice de Qualidade do Aterro abaixo de 7,1

Foi realizada reunião junto à CETESB, órgão licenciador para gerenciamento dos apontamentos, visando a melhoria no mesmo. No entanto, já foram expedidas as ordens de serviço à empresa responsável pela manutenção do aterro para a adoção das medidas pertinentes. Pode-se afirmar que em pouco tempo será constatada a melhoria na pontuação mencionada.

A queda do IQR decorre de apontamentos pontuais, os quais já foram sanados, a saber:

- a) Diminuição das frentes de serviço;
- b) Realização de sistema de drenagem provisória que inviabilize a penetração de água pluvial no maciço e, conseqüentemente, não seja esta direcionada à lagoa de acúmulo e reservação de chorume;



- c) Encerramento parcial do empreendimento, o qual já teve sua vida útil findada e iniciado o processo de ampliação (legalização, expedição de licenças através do órgão licenciador vigente – CETESB);
- d) Execução de cercas de alambrado inviabilizando o acesso de terceiros ao empreendimento;
- e) Cobertura vegetal através do plantio de grama nos taludes, inviabilizando eventuais processos erosivos.

Tais medidas, após adotadas, ensejarão a evolução do IQR apurado.

E.2. PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Não efetuados apontamentos

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice B+

Qualidade Transporte:

A Diretoria de Gestão de Transporte Municipal do Município de Santa Bárbara d'Oeste – SP informa que houve a conclusão da apuração do índice de qualidade do transporte coletivo urbano e que as metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo urbano foram realizadas em atendimento ao Anexo 15 do Edital da Concorrência Pública, o qual ensejou na celebração do contrato de concessão, conforme relatório anexo. **(DOC. Nº 17)**.

Acessibilidade:

Quanto à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais e restrições de mobilidade em todo o calçamento público, informamos que:

A Lei Complementar Municipal nº 285/2019 – Parcelamento do Solo e Urbanização de Glebas **(DOC. Nº 18)**, em seu artigo 118, dispõe que no planejamento e execução das calçadas nas vias públicas, bem como na reforma



das já existentes, deverão ser cumpridas também as exigências dispostas na Norma Brasileira de Acessibilidade NBR 9050/2015.

O artigo 119 da mesma lei, dispõe que nos novos loteamentos deverão ser previstas as rotas acessíveis e as respectivas adequações para acessibilidade através de rampas ou de lombofaixas a serem definidas no projeto de sinalização viária.

A implantação de rotas acessíveis nos loteamentos tem sido exigida pelo Município em suas diretrizes mesmo antes da vigência da atual Lei Complementar Municipal nº 285/2019.

O Município tem realizado intervenções nos espaços públicos de serviços, bem-estar e lazer, provendo-os, dentre outras melhorias, de acessibilidade a pessoas com deficiência.

Assim, ainda que a acessibilidade não esteja implantada na totalidade das vias públicas já implantadas e consolidadas ao longo dos anos em todo território, o Município tem tomado todas as medidas a seu alcance para reverter tal situação a fim de que os passeios públicos sejam providos de acessibilidade.

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

G.1.1.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

Não há apontamentos.

G.1.2. - TERMOS DE TRANSPARÊNCIA FISCAL

Não efetuados apontamentos



G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Informamos que os funcionários responsáveis por tais atividades foram devidamente orientados e estão em constante qualificação para que as informações sejam realizadas cada vez com mais qualidade.

Dessa forma, o Município vem adequando constantemente as informações, visando atendimento ao esperado e fixado, especialmente para o atendimento ao princípio da transparência e da evidenciação contábil.

Quanto ao item (5) onde contata-se incorreções nos campos “Programa e Ação”, cuja informação é **** NÃO CONSTA NO CADASTRO**** segue resposta da empresa SMARAPD fornecedora atual do software de contabilidade do Município de Santa. Bárbara d’Oeste (**DOC. Nº 19**), cujas considerações são ratificadas na presente peça.

Ressaltamos que todos os Programas e Ações constaram no Planejamento Inicial do Município não havendo, contudo, qualquer incoerência durante a execução.

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C

Sobre os apontamentos referentes ao i-Gov TI, temos a esclarecer os elementos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

1. “Não são disponibilizados recursos orçamentários e materiais para a área de Tecnologia da Informação (questões 1 e 1.2).

No âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação é amparada pelos recursos orçamentários destinados à Secretaria de Administração, a qual está vinculada.

Cumpramos esclarecer, no entanto, que se encontra em processo de confecção o nosso Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), o qual apontará a necessidade de reserva dos recursos orçamentários visando a manutenção dos serviços e projetos que estejam em curso bem como a viabilidade de projetos futuros.



2. “Não há um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente que estabeleça as diretrizes e metas de atingimento no futuro, o que pode comprometer o diagnóstico, o planejamento e a gestão dos recursos dos processos relacionados a Tecnologia da Informação (Questão nº 2).”

Conforme já citado acima, a Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação está em processo de confecção do PDTI, onde serão estabelecidas as metas a curto e médio prazo que irão subsidiar o planejamento e a gestão dos recursos e processos relacionados à Tecnologia da Informação.

3. “A Prefeitura Municipal não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório, o que dificulta o cumprimento do artigo 25 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Questão nº 3).”

Está em avançado processo de elaboração a Política de Segurança da Informação, nos moldes dispostos pela ABNT NBR ISSO/IEC 27001. Aspecto em vias de plena superação.

4. “O site da Prefeitura Municipal (i) não contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que efetivamente permita o acesso à informação, contrariando o disposto no artigo 8º, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; (ii) não possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), podendo comprometer a análise das informações e contrariando o disposto no artigo 8º, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de maio de 2011, e (iii) não disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com necessidades especiais, contrariando o artigo 63 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e o artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Questões nºs 5.2, 5.3 e 5.6)”

Encontra-se em curso junto do Setor de Licitações desta Prefeitura o processo nº 2021/391-03-07, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço e licença de uso de sistema Portal/WebSite do Município, sendo certo que tais apontamentos serão integralmente atendidos após a finalização de tal processo e consequente contratação da licitante vencedora.

5. “Não há integração entre os sistemas de contabilidade e de dívida ativa, ou seja, na inscrição em dívida ativa, o lançamento não é automaticamente contabilizado nos balanços da prefeitura municipal. Tal fato pode acarretar



erros nos registros e saldos contábeis e não refletir fidedigna e tempestivamente os saldos de créditos inscritos em Dívida Ativa (Questão nº 7.1.2).”

Em atenção a este apontamento, registre-se que se encontra em curso junto à Secretaria Municipal de Fazenda a confecção do competente Termo de Referência à contratação de empresa para licenciamento de software de gestão tributária, no qual resta especificada a necessidade da integração entre os sistemas.

6. “A Prefeitura Municipal possui sistemas terceirizados (desenvolvido e mantido por empresa terceirizada). A base de dados não fica sob sua gestão direta, ou seja, é gerenciada por empresa terceira, fato que pode aumentar as chances de um acesso indevido a dados públicos sem que a Prefeitura Municipal tenha conhecimento (questão 7.2.1).”

Em que pese geridos por empresa externa, os sistemas listados abaixo mantêm-se sob a supervisão do Município, ou seja, os dados estão hospedados no *datacenter* da Prefeitura, que somente fornece o acesso à empresa contratada para a realização de manutenções, correções e atualizações eventualmente necessárias:

Administração Orçamentária e Financeira
Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio e Gestão de Suprimentos
Administração de Recursos Humanos
Portal de Transparência e de Acesso à Informação
Business Intelligence
Administração de Frotas
Sistema de Administração Tributária

Ficam sob gestão e administração da empresa terceirizada somente o Sistema de Nota fiscal Eletrônica; o Sistema da Secretaria de Saúde e o Sistema de Aprovação de Projetos, porém não há constatação de qualquer irregularidade em tal situação e atuação. Frise-se, no entanto, que a empresa terceirizada esta sujeita às sanções legais e contratuais em caso de acesso indevido ou vazamento de informações.

7. “Não são disponibilizados, de forma digital, os serviços de certidões, licenças/autorizações e consulta de débitos municipais (questão nº 8.1). A oferta e expansão dos canais e serviços públicos digitais de forma simples e



intuitiva são objetivos estratégicos da Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, e estão previstos no artigo 24 da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.”

Em atenção a tal apontamento esclarece que no site da Prefeitura, oferece a possibilidade de emissão de certidões, através de acesso por meio “Guia de Serviços”, onde temos: Certidão Negativa e Certidão de Valor Venal, Tributos, com possibilidade emissão de Parcela de Acordos ou de Atualização de parcela vencida ou a vencer.

Cumpra ainda repisar que se encontra em curso junto da Secretaria Municipal de Fazenda a confecção do competente Termo de Referência à contratação de empresa para licenciamento de software de gestão tributária, no qual resta especificada a necessidade da disponibilização de tais serviços de forma digital.

PERSPECTIVAS H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030

Em face do indicado neste item, argumentamos que a Agenda 2030 da ONU serve de parâmetro para que o administrador público busque eficiência em sua gestão e alcance os objetivos como forma natural de comportamento gerencial em uma administração pública complexa, como vivenciada nos dias atuais.

Desse modo, conclui-se de modo **diverso** ao entendimento constante no relatório da nobre auditoria, afirmando que o Município poderá não atingir objetivos citados. A postura do gestor público não poderá ser outra senão a de busca atingir as metas ditadas pela agenda 2030 da ONU. A avaliação posta no relatório demonstra-se subjetiva e não deve prosperar.

Entretanto, importante destacar que ações efetivas do Estado, em suas diferentes esferas, para incrementar direitos sociais demandarão aportes financeiros, dada a elevação dos custos econômicos.

Neste íterim, importante salientar a necessidade precípua de atuação conjunto dos órgãos públicos, inclusive os de controle, para propiciar aos Municípios as condições necessárias de implementação, haja vista que é de elementar constatação que as transferências das responsabilidades e aumentos delas demandam o respaldo financeiro compatível.



H.2. DENÚNCIAS /REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não há apontamentos.

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

a) Ocorrências de entregas intempestivas de documentos ao Sistema Audesp e de remessas de informações sem a devida qualidade configuram descumprimento da Lei Orgânica e Instruções.

O gestor municipal, através dos respectivos Secretários Municipais, oportunamente, expediu determinação para que os responsáveis dos setores correlatos promovam a esmerada observância dos ditames legais referentes ao presente aspecto.

b) Recomendações exaradas em julgamentos anteriores não foram atendidas pela Origem

Tal aspecto é devidamente justificado na presente peça.

CONCLUSÃO:

Diante da análise das anotações da ilustre auditoria, bem como das alegações de defesa aqui trazidas ao conhecimento desse Egrégio Tribunal de Contas, não há outra conclusão senão extrair que as Contas do Exercício de 2020 do Município de Santa Bárbara d'Oeste estão aptas a serem aprovadas por essa Colenda Corte, o que desde já se requer.

Oportunamente, mister ressaltar que os pontos classificados como "cruciais" em análise de contas anuais estão todos favoráveis, especialmente a aplicação dos mínimos legais na saúde e educação, a observância do limite de despesa com pessoal, nos termos da respectiva LRF, o equilíbrio nos aspectos contábeis de liquidez, bem como a regularidade dos pagamentos com precatórios e encargos fiscais.



Contudo, legítima a conclusão de que a indicação de itens apontados no relatório se projetem como meras irregularidades formais, as quais não influenciaram a boa administração do Município de Santa Bárbara d'Oeste – exercício 2020, bem como não acarretaram prejuízo aos cofres públicos ou aos administrados, portanto, incapazes de macular o exercício financeiro de 2020.

Diante de todo o exposto, considerando o elevado espírito de justiça que norteia as decisões dessa C. Corte, requer-se de Vossa Excelência e de V. Ilustres Pares, que seja emitido parecer FAVORÁVEL à aprovação das Contas do Exercício de 2020 do Poder Executivo de Santa Bárbara d'Oeste, sendo esta medida de inteira JUSTIÇA!

Termos em que,
P. deferimento.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de janeiro de 2.022.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL